



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO

ATA Nº 3º/2025.

Aos onze dias (11) do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), pelas dezenove horas e trinta minutos (19:30), nesta cidade de Angelim, Estado de Pernambuco, sob a Presidência do Senhor Alexandre Ferreira da Rocha, realizou-se a 3ª reunião do 1º período ordinário, da 20ª legislatura da Câmara Municipal de Angelim, onde compareceram os seguintes Parlamentares Municipais: Alexandre Ferreira da Rocha – Presidente (PT), Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos – 1º Secretário (PSB), Bruno dos Santos Caldas – 2º Secretário (PSB), Cícero Robson Pereira da Silva (Republicano), Eduardo Correia Melo (Podemos), Heráclito Lupércio Lopes de Santana (Republicano), Jaime Caldas da Silva Júnior (PSB), Joselito Xavier de Melo (PT), Willian Barbosa de Souza (PSB). Em seguida o Senhor Presidente na hora regimental cumprimentou aos Colegas e a todos os presentes, bem como a todos ouvintes das Rádios Web Nova Angelim, CNT FN, além do Blog de Marcelo Jorge, e aproveitando o ensejo, convidou todos a ficarem de pé, exaltando o nome de DEUS, pedindo a proteção Divina, **DECLAROU** por aberta a reunião. Na prossecução o Senhor Presidente, ordenou a leitura da ATA da sessão anterior, e em seguida submeteu a mesma em discussão e votação sendo aprovada por unanimidade. Na sequência e tendo matéria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, através do Ofício, Projeto e Mensagem com o seguinte teor: **Ofício nº 091/2025 – GAB.** Angelim, 11 de março de 2025. Ao: Excelentíssimo Senhor **Alexandre Ferreira da Rocha**, Presidente da Câmara Municipal de Angelim, Rua Miguel Calado Borba, 77, Angelim-PE. Senhor Presidente. Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente expediente encaminhar o Projeto de Lei Ordinário Municipal nº 003/2025, que *"dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a celebração de contrato de consórcio público e dá outras providências*. Portanto, requer seja apreciado o presente projeto, aprovando-o, se for conveniente a esta Egrégia casa Legislativa, como pretende este Poder Executivo. Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração. Subscrevemo-nos, atenciosamente. **CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA**-Prefeito Municipal. **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 003/2025.** Angelim, 11 de março de 2025. Senhor Presidente, Senhores Vereadores. Segue à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa projeto de lei que *"Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a celebração de contrato de consórcio público"*. Com o advento da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, surgiu a possibilidade de os entes da Federação consorciarem-se com a finalidade de realizar objetivos comuns nas mais diversas áreas. Consoante noção cediça, as soluções





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

consorciadas ou compartilhadas, envolvendo a união de esforços de dois ou mais municípios em torno do equacionamento dos problemas relacionados a temas de interesse comum são mais poderosas. Quando isso efetivamente ocorre, a tendência natural é uma significativa diminuição de custos para todos os envolvidos, por diversas razões. A Lei nº 11.107/2005 instituiu a figura do consórcio público no Brasil, conforme os termos dispostos do art. 241 da Constituição da República e o Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta a constituição dos consórcios públicos. Ressalte-se, ainda, que recursos específicos da União são priorizados, por força de lei, aos municípios que adotam soluções consorciadas intermunicipais na gestão dos resíduos sólidos (art. 18, § 1º, da Lei nº 12.305/2010). Assim, a intenção de aumentar as ofertas de serviços de realização de objetivos de interesse comum, visando à promoção e o desenvolvimento político, administrativo, econômico, social e ambiental dos municípios e da região, foi dada a oportunidade de aderir ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, juntamente com outros municípios. Importante observar que, através do Consórcio, o Município de Angelim terá a possibilidade de proporcionar a sua população um conjunto de soluções integradas, compartilhadas e solidárias de forma a melhorar os serviços, otimizando os recursos nos setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação, meio ambiente e segurança pública. Assim sendo, o CONIAPE já instituiu quatro núcleos de gestão associada, quais sejam Núcleo Intermunicipal de Saúde – NIS, o Núcleo Intermunicipal de Engenharia, Saneamento Básico e Meio Ambiente – NIESMA, o Núcleo Intermunicipal de Iluminação Pública – NIIP, o Núcleo Intermunicipal de Educação e Desenvolvimento Institucional – NIEDI e o Núcleo Intermunicipal de Projetos e Investimentos – NIP para auxiliar os municípios consorciados a gerir as suas atividades pertinentes, de modo a reduzir custos e fomentar incentivos. Importante registrar, ainda, que esta união consorcial dos municípios fortalece regionalmente a base política dos entes consorciados na busca de apoio para os projetos junto aos outros entes da federação. Assim sendo, bom é dizer que o Consórcio proposto atende ao disposto na Lei Federal nº 11.107, 06 de abril de 2005, bem como atende a toda a legislação pertinente, e que há necessidade de ampliação para soluções comuns entre os municípios. Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei em testilha, solicito que este seja apreciado por essa Casa Legislativa, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

componentes dessa Câmara Municipal. Atenciosamente. **Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima**. Prefeito Constitucional. **PROJETO DE LEI Nº 003/2025**. DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei. **CAPÍTULO I. DISPOSIÇÕES GERAIS.** Art. 1º Fica ratificado, integralmente, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE para fins de celebração do Contrato de Consórcio Público entre os Executivos Municipais integrantes deste consórcio e cujas disposições serão implementadas através da Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, denominada CONIAPE, cuja sede é localizada na cidade de Caruaru/PE, apresentando prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional com base nos termos do art. 1º, § 1º, da aludida Lei dos Consórcios Públicos. Art. 2º O CONIAPE, após a celebração do contrato de consórcio público, integrará a Administração Indireta do Executivo Municipal de Angelim e terá por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas, tudo em conformidade com os termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, bem como da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007. Art. 3º Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar, cumprir e fazer cumprir o respectivo Contrato de Consórcio Público que será celebrado a partir desta ratificação, bem como os eventuais aditivos celebrados ao longo de sua vigência. Art. 4º O Município fica autorizado a contribuir mensalmente para o CONIAPE e também a celebrar Contratos de Rateio, de Programa e de Gestão, nos moldes da Lei Federal 11.107/2005. Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de Dotações específicas consignadas no Orçamento Geral do Município e em Créditos adicionais. Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Angelim, 11 de março de 2025. **Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima**–Prefeito. Na sequência, o Senhor Presidente obedecendo as prerrogativas legais, encaminhou o referido Projeto de Lei para as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, com a finalidade de serem analisadas e verificadas suas constitucionalidades, para posterior deliberação do plenário. Na prossecução, não havendo mais nenhuma matéria do Chefe





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

do Poder Executivo Municipal, e sim do Legislativo, ordenou a leitura do Requerimento número 14 de autoria do Vereador e 1º Secretário Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos com o seguinte teor: O Vereador que subscreve e assina, com base e respaldo no Regimento Interno, **REQUER** o abaixo exposto: Senhor Presidente, Senhores Vereadores. **REQUERIMENTO Nº 14/2025.REQUEIRO**, a Mesa, com fluxo no Inciso – XI, da Alínea “e”, do Artigo – 98 do Regimento Interno, depois de ouvido o Plenário, desta Casa Deliberativa Municipal, para apresentar aos mui dignos e proficientes Colegas Parlamentares Municipais desta colenda Casa de Ressonância Municipal o presente Requerimento, visando corroborar não só para nosso município, para solicitar veementemente as Excelências Prefeito do Município Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, para através da Secretaria de Infraestrutura da qual é Secretário o proficiente Senhor Nadson, respeitando-se a Lei de Responsabilidade Fiscal e respaldados no Orçamento vigente, mandem efetuar o Derrubamento em toda extensão, de (03) três fileiras, quer dizer: Queda, ação de derrubar uma estrutura sólida. [Por Extensão] Destruição; aniquilamento de qualquer estrutura social ou abstrata a parede do antigo açude localizado na localidade Beira Rio, devido na época invernososa, com o sangramento do açude que fica localizado no terreno da Senhora Fátima o volume d’água ser muito grande e prejudicando as famílias que residem no outro lado da artéria precitada nesta Proposição. Assim Senhor Presidente e Caros Colegas Vereadores, quando solicito para que seja feito a retirada de (03) três fileiras e em toda extensão da largura e altura na parede do antigo açude, é para que haja uma maior vazão d’água e não prejudique as famílias que residem naquela localidade ficando desta forma isolados, mesmo depois da construção da passagem molhada, se faz necessário efetuar a retirada de (03) fileiras em toda extensão da largura e altura, para que seja solucionado definitivamente. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 11 de março de 2025. **Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos-Vereador 1º Secretário**. Justificativa Oral: O referido requerimento foi submetido em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Na sequência e de autoria do mesmo Vereador Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos, foi ordenado pelo Senhor Presidente, a leitura do Requerimento número 41/2025 com o seguinte teor: O vereador que este subscreve e assina, consubstanciado nos preceitos e prerrogativas Regimentais, **REQUER** o abaixo exposto: **REQUERIMENTO Nº 41/2025. REQUEIRO** a Mesa depois de ouvido o Plenário, e cumpridas as formalidades previstas na forma do Inciso – XI, da alínea “e” do Artigo 98 do Regimento Interno desta Casa Deliberativa Municipal, para que seja feito um veemente apelo ao Excelentíssimo Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

Constitucional Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, com o firme propósito de junto ao Excelentíssimo Deputado Estadual Claudiano Filho, objetivando-se a essência do mesmo interceder junto a Excelentíssima Governadora do Estado de Pernambuco Raquel Lyra, para que o município de Angelim, volte a ser contemplado com o Programa Leite para todos de Pernambuco. É importante ressaltar Senhor Presidente, caros Colegas Vereadores, que não só reivindicarmos através deste Poder tudo aquilo que venha beneficiar os nossos munícipes, mais também é importante podermos colocar a realidade do Programa Leite para Todos de Pernambuco, a Governadora que é o Estado, entra com apenas (20%) vinte por cento, enquanto que o Governo Federal que é o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, repassa para o Estado (80%) oitenta por cento do montante gasto com esse Programa. O Programa Leite Para Todos atende 154 municípios distribuindo 93.580 litros de leite por dia em 760 entidades. Essa distribuição é feita por 30 laticínios que adquirem o leite cru dos 4.762 pequenos produtores (Pronafianos), que possuem uma produção de até 100 litros/dia, incentivando deste modo a produção em nível de pequenas propriedades. Desta forma, espero que nosso município e nosso povo voltem a receber esse benefício tão importante para sua família, bem como, o acatamento por parte de suas Excelências Deputado Estadual Claudiano Filho e da Governadora Raquel Lyra, contando ainda com o total apoio dos nobre Colegas aprovando por unanimidade esta Proposição meramente de cunho social. Plenário, José Guilherme da Costa, em 11 de março de 2025. **Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos-Vereador 1º Secretário. Justificativa Oral:** Continuando com os trabalhos da Câmara, o Senhor Presidente ordenou a leitura do Requerimento número 65/2025 de autoria do Vereador Cícero Robson Pereira da Silva com o seguinte teor: O Vereador que este subscreve e assina, consubstanciado nos preceitos e prerrogativas Regimentais, **REQUERER** o abaixo exposto: **REQUERIMENTO Nº 65/2025. REQUEIRO** a Mesa depois de ouvido o Plenário, na forma do Inciso - XI, da Alínea "e", do Artigo - 98 do Regimento Interno desta Casa Deliberativa Municipal, para que seja feito um veemente apelo ao Excelentíssimo Prefeito do Município Senhor Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, e na mesma forma da Lei seja extensivo a Secretária de Educação Djane Maria, respeitando-se as normas da Lei 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, objetivando-se a essência das prerrogativas contidas nos artigos 24 e 25 de nossa Lei Orgânica Municipal, concernente ao **Assunto:** Solicitação de providências urgentes para a segurança dos alunos da Escola Miguel Calado Borba, momento, em que o Vereador abaixo-assinado, Cícero Robson Pereira da Silva, no exercício de suas atribuições legais





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

e em atendimento as demandas da comunidade escolar, principalmente dos pais e mães de famílias que nos procuraram devidamente preocupados, é que venho por meio deste **REQUERIMENTO** solicitar, de forma veemente, a adoção de medidas urgentes e necessárias para garantir a segurança e o bem-estar dos alunos da Escola Miguel Calado Borba, localizada em nossa cidade, cortada pela rodovia PE-187, onde o fluxo intenso de veículos e motocicletas representa um risco iminente à integridade física das crianças. Plenário, Vereador José Guilherme da Costa, em 11 de março de 2025. **Cicero Robson Pereira da Silva-Vereador. JUSTIFICATIVA: Senhor Presidente, Senhores Vereadores. 1. Risco de acidentes:** A Escola Miguel Calado Borba está situada em uma área de grande movimentação de veículos, devido à localização da PE-187. O fluxo constante de carros e motocicletas, muitas vezes em alta velocidade, coloca em risco a segurança dos alunos, que aguardam a abertura dos portões nas proximidades da via. **2. Proteção aos alunos:** Conforme o Artigo 227 da Constituição Federal, é dever do Estado, da família e da sociedade assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à segurança e à educação. Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu Artigo 53, garante o direito à educação em condições de segurança e dignidade. **3. Infraestrutura inadequada:** Atualmente, os alunos ficam expostos as intempéries (sol e chuva) enquanto aguardam a abertura dos portões. Além disso, o espaço interno da escola, que poderia ser utilizado para abrigá-los, está sendo ocupado por veículos, conforme evidenciado em foto abaixo e neste requerimento.



4. Necessidade de medidas imediatas: Diante do exposto, é imprescindível que sejam tomadas medidas urgentes para garantir a segurança e o conforto dos alunos, evitando possíveis acidentes e proporcionando um ambiente adequado para o desenvolvimento educacional. **SOLICITAÇÕES: 1. Abertura antecipada dos Portões:** Que os três portões da Escola Miguel Calado Borba, sejam abertos antes do horário de entrada dos alunos, permitindo que as crianças aguardem no pátio interno, longe do fluxo de veículos da PE-187. **2. Construção de Cobertura:** Que seja construída uma cobertura com telhas ao longo

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000

CNPJ nº 11.240.256/0001-92





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

de toda a extensão do muro interno da escola, proporcionando proteção contra o sol e a chuva para os alunos que aguardam a abertura dos portões, conforme mostra na FOTO acima. **3. Reorganização do Espaço Interno:** Que o espaço atualmente utilizado para estacionamento de veículos seja readequado para priorizar o uso pelos alunos, garantindo sua segurança e bem-estar. **CONCLUSÃO:** Senhor Prefeito e Senhora Secretaria, a segurança e a proteção de nossas crianças devem ser prioridade absoluta, e na qualidade de um representante do povo nesta Casa de Ressonância, é que solicito portanto, que as medidas aqui propostas sejam analisadas e implementadas com a máxima urgência, em conformidade com as prerrogativas legais e o interesse público, e na certeza de contarmos com a atenção e o empenho de Vossas Excelências, bem como o total apoio na aprovação dessa proposição de cunho social, subscrevo-me. Plenário /reador José Guilherme da Costa, em 11 de março de 2025. **Cicero Robson Pereira da Silva-Vereador.** O referido requerimento foi submetido em discussão e votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Na prossecução, o Senhor Presidente ordenou a leitura dos Requerimentos de números 08, 23 e 52/2025 de autoria do Vereador e 2º Secretário Bruno dos Santos Caldas, os quais tem o seguinte teor: O vereador que este subscreve e assina, consubstanciado nos preceitos e prerrogativas Regimentais, **REQUER** o abaixo exposto: **REQUERIMENTO Nº 08/2025. REQUEIRO**, a Mesa depois de ouvido o Plenário, na forma do Inciso - XI, da Alínea "e", do Artigo - 98 do Regimento Interno desta Casa Deliberativa Municipal, usando o **"TERMO PREMONIÇÃO"** que é prevenir antecipadamente, para que seja feito um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município Márcio Douglas Cavalcanti Duarte, extensivo ao Excelentíssimo Secretário de Infraestrutura Senhor Nadson, objetivando a essência para que seja efetuado os Serviços de Construção do Muro na Escola localizada na localidade do querido Sítio Poço do Boi desta municipalidade, haja vista que a referida Escola já foi Reformada, uma proposição de minha autoria, e agora reivindico a Construção do Muro para dar mais segurança aos alunos que ali estudam respeitando-se as prerrogativas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e o previsto no Orçamento vigente para o exercício de 2025, já aprovado pelos Parlamentares Municipais que fazem esta Casa Legislativa Municipal. Plenário José Guilherme da Costa, em 18 de fevereiro de 2025. **Bruno dos Santos Caldas-Vereador 2º Secretário.** Justificativa Oral: O Vereador que subscreve e assina, com base e respaldo no Regimento Interno, **REQUER** o abaixo exposto: **REQUERIMENTO Nº 23/2025. REQUEIRO** a Mesa depois de ouvido o Plenário, e cumpridas as formalidades previstas na forma do Inciso - XI, da alínea "e" do Artigo 98 do Regimento





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

Interno desta Casa Deliberativa Municipal, para que seja feito um veemente apelo ao Excelentíssimo Prefeito Constitucional Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, bem como o Secretário de Infraestrutura Senhor Nadson, objetivando a essência respeitando-se a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e o Orçamento vigente, efetuasse a **CONSTRUÇÃO DE UM BANHEIRO PÚBLICO** nas proximidades da Praça São José e/ou em outro lugar citado abaixo. Hoje, como forma de **REFORÇAR** esse pleito, que já fora apresentado nesta Casa de Ressonância no ano de 2017 através do Requerimento Nº 03, e no ano de 2020, através do Requerimento Nº 11 e de autoria do Ex-Vereador e também Presidente desta Casa Legislativa na época, o proficiente Roberio Conrado Sales, o que me faz apresentar a Vossas Excelências esta Proposição em atendimento ao pedido do Ex-Vereador Roberio Conrado Sales, que na época sempre lutou com veemência por esse pleito justo e necessário e não obtendo êxito, é que hoje, apresento essa mesma Proposição atendo ao pedido do Ex-Vereador que sempre soube da premente necessidade de serem Construídos esses Banheiros Públicos, e hoje, objetivando a essência em poder ver essa salutar e importante reivindicação ser atendida através, do Exmº. Prefeito do Município Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, através da Secretaria de Infraestrutura, da qual é Secretário o proficiente Nadson, aproveitem todo terreno que fica localizado próximo a escada que dá acesso a PE sentido Garanhuns onde existem os Boxes, e do lado direito o Nome de Angelim, mais precisamente, o terreno que fica ao lado do Açougue Público, aproveitando a parte onde estão Construídos os Boxes, tirando-se toda terra, dá para **CONSTRUIR (08) OITO BANHEIROS**, passando uma Laje com o mesmo nivelamento dos Boxes, e além de Construir os Banheiros Públicos, aumentará a área em torno dos Boxes, ampliando-se a **PRAÇA** acima para beneficiar os Jovens e adultos que gostam de ficar naquele local à noite, e/ou nas imediações da Praça São José, haja vista já existir também uma rede de esgoto para essa finalidade, quando da Construção da referida Praça pela então Ex-Prefeita Ivanete Cordeiro Pedrosa. Por outro lado, vale ressaltar, que nas eleições de 2016, 2020 e 2024, sempre houve vários pedidos do pessoal que residem na área rural alegando que fosse Construísse Banheiros para os sexos masculino e feminino, e também, que não viriam as Festividades e Feira, porque não existem Banheiro Público, salvo o existente no Açougue Público que não atende à demanda nas épocas de Festas, para que as pessoas tanto de Angelim, como de outras Cidades, possam fazer suas necessidades fisiológicas em um local adequado e propício para essa finalidade. Daí a premente necessidade, em apresentar esta Proposição de cunho meramente social visando exclusivamente servir aos munícipes e





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

visitantes, para que seja acatado tanto pelo Excelentíssimo Prefeito Constitucional Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, bem como o Secretário de Infraestrutura Senhor Nadson, e sejam tomadas as devidas medidas cabíveis, e podermos com isso, contribuir com o Desenvolvimento Urbano Ambientalmente falando, e acabarmos de uma vez, com esses Banheiros Químicos, que depois de retirados, deixam um odor insuportável para todos que passam nas artérias onde são instalados, principalmente, perto do Açougue Público, que deve ser imprescindível sua higienização, por se tratar de um local, onde as famílias Angelinenses, efetuam a compra de Carnes da Bovinocultura, Suinocultura e Caprinocultura. Desta forma, espero contar com o total apoio dos nobres Colegas Vereadores que fazem esta Casa Deliberativa Municipal, aprovando por unanimidade mais uma vez esta Proposição meramente de cunho social, e o acatamento por parte dos Excelentíssimos Senhores Prefeito Constitucional Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, e ao Secretário de Infraestrutura Senhor Nadson. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em, 11 de fevereiro de 2025. **Bruno dos Santos Caldas-Vereador 2º Secretário. JUSTIFICATIVA ORAL:** O Vereador que este subscreve e assina, com respaldo no Regimento Interno **REQUER** o abaixo exposto: **REQUERIMENTO Nº 52/2025. REQUEIRO**, a Mesa, com fluxo no Inciso – XI, da Alínea “e”, do Artigo – 98 do Regimento Interno, depois de ouvido o Plenário, desta Casa Deliberativa Municipal, para apresentar aos mui dignos e proficientes Colegas Parlamentares Municipais desta colenda Casa de Ressonância Municipal o presente Requerimento, fazendo um veemente apelo ao Excelentíssimo Prefeito do Município Constitucional Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, extensivo ao Secretário de Infraestrutura Senhor Nadson, respeitando-se a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e o disposto no Orçamento Vigente, objetivando-se a essência, em solicitar-lhes a construção de quatro (04) barracas padronizadas no espaço entre as árvores em frente à Escola Miguel Calado Borba, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e o Orçamento Vigente. **Senhor Prefeito e Senhor Secretario**, O Vereador infra-assinado e 2º Secretário da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente requerer a Vossas Excelências a **CONSTRUÇÃO DE QUATRO (04) BARRACAS PADRONIZADAS** no espaço entre as árvores em frente à Escola Miguel Calado Borba, observando-se as seguintes condições: **1. Destinação das Barracas:** As barracas serão destinadas exclusivamente à venda de lanches, visando atender aos estudantes da Escola Miguel Calado Borba e à comunidade local. **2. Proibição de Venda ou Troca:** As pessoas contempladas com as barracas não poderão vendê-las ou trocá-las. Em caso de descumprimento, perderão o direito à





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

barraca, que será destinada a outro interessado. **Seleção dos Beneficiários:** Os responsáveis pelas barracas serão selecionados de forma criteriosa, priorizando pessoas de baixa renda que necessitem do espaço para garantir o sustento de suas famílias, como Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as pessoas que já estão estabelecidos com seus carrinhos e/ou barracas naquele ponto, e que merecem a contemplação. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 11 de março de 2025. **Bruno dos Santos Caldas-Vereador 2º Secretário. JUSTIFICATIVA: Senhor Presidente. Senhores Vereadores. 1. Benefícios aos Estudantes e Comunidade:** A construção das barracas padronizadas proporcionará um local seguro e higiênico para a venda de lanches, atendendo às necessidades alimentares dos estudantes e da comunidade escolar. A padronização das barracas garantirá a organização do espaço público, evitando a ocupação desordenada e promovendo a estética urbana. **2. Geração de Renda e Sustento Familiar:** As barracas permitirão que os responsáveis por elas tenham uma fonte de renda digna, contribuindo para o sustento de suas famílias e para a redução da vulnerabilidade social. A atividade econômica gerada pelas barracas estimulará o comércio local e a economia do bairro. **3. Prevenção à Ocupação por Pessoas Mal-Intencionadas:** A ausência de um espaço organizado e regulamentado pode atrair pessoas mal-intencionadas, que poderiam utilizar o local para práticas ilícitas, como o comércio de drogas. A construção das barracas padronizadas, com regras claras e fiscalização, inibirá a ocupação irregular e contribuirá para a segurança pública no entorno da escola. **4. Fundamentação Legal: Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - Lei Complementar nº 101/2000):** O requerimento observa os princípios da LRF, que estabelece a transparência e o equilíbrio das contas públicas, garantindo que a construção das barracas esteja alinhada ao Orçamento Vigente e às prioridades da administração municipal. **Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001):** A iniciativa está em consonância com o Estatuto da Cidade, que prevê a função social da propriedade urbana e a gestão democrática do espaço público. **Lei Orgânica do Município:** O projeto respeita as diretrizes da Lei Orgânica Municipal, que prioriza o bem-estar da população e o desenvolvimento sustentável. **CONCLUSÃO:** Diante do exposto, é que requeremos a Vossas Excelências a imediata análise e aprovação deste requerimento, visando a construção das quatro (04) barracas padronizadas em frente à Escola Miguel Calado Borba. A iniciativa trará benefícios sociais, econômicos e de segurança pública, contribuindo ainda, para o desenvolvimento da comunidade e o bem-estar dos estudantes. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 11 de março de 2025. **Bruno**





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

dos Santos Caldas-Vereador 2º Secretario. Na prossecução, o Senhor Presidente em cumprimento aos preceitos e prerrogativas legais, previstas no regimento interno e lei orgânica, submeteu os referidos requerimentos números 08,23 e 52 em discussão e votação, tendo sido aprovados por unanimidade. Na sequência, o Senhor Presidente, ordenou a leitura dos Requerimentos números 56, 58 e 67 de autoria do Vereador Willian Barbosa de Souza, respaldado no âmbito regimental com o seguinte teor para posterior deliberação do plenário. O Vereador que este subscreve e assina, com base e respaldo no Regimento Interno, **REQUER** o abaixo exposto: **REQUERIMENTO Nº 56/2025. REQUEIRO** a Mesa depois de ouvido o Plenário, na forma do Inciso na forma do Inciso – XI, da alínea “e” do Artigo 98 do Regimento Interno desta Casa Deliberativa Municipal, para que seja feito um veemente apelo ao Excelentíssimo Prefeito Constitucional Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, através da Secretaria de Infraestrutura da qual é Secretário o proficiente Senhor Nadson, Agricultura da qual é Secretário o proficiente Ivan Lulu, e a nui digna Secretária de Administração Senhora Fernanda Barros, objetivando a essência do previsto na LOA – Lei Orçamentária Anual vigente, no sentido de que sejam efetuados estudos para implantação de Feira Típica aos domingos no Bairro Nova Aliança um dos mais populosos e estruturados do município de Angelim. O Bairro Nova Aliança já conta com infraestrutura adequada, como saneamento básico, calcamento, posto de saúde, comércios diversos e amplo espaço público, o que o torna um local ideal para a realização de uma feira semanal. A implantação dessa feira trará benefícios significativos para a comunidade local e para o município como um todo. Plenário Vereador José Guilherme da Costa em, 11 de março de 2025. **Willian Barbosa de Souza-Vereador de Angelim. JUSTIFICATIVA: Senhor Presidente, Senhores Vereadores, 1. Impacto Positivo no Bairro Nova Aliança:** A feira típica aos domingos será um ponto de encontro para moradores e visitantes, fortalecendo o senso de comunidade e integração social. O evento dinamizará o comércio local, atraindo consumidores e fomentando a economia do bairro. Valorização do espaço público, com a utilização de áreas já existentes para atividades que beneficiem a população. **2. Geração de Renda e Empregos:** A feira criará oportunidades de emprego direto e indireto, como vendedores ambulantes, produtores rurais, artesãos e prestadores de serviços. Movimentará a economia local, aumentando a circulação de renda e beneficiando famílias residentes no bairro e em outras regiões do município. Atrair visitantes de outras cidades, potencializando o turismo e o comércio em Angelim. **3. Fortalecimento da Agricultura e do Artesanato Local:** A feira será um espaço para exposição e venda de produtos agrícolas e





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

artesanais, incentivando a produção local e a sustentabilidade. Produtores rurais e artesãos terão um canal direto de comercialização, sem intermediários, aumentando sua renda e autonomia financeira. **4. Fundamentação Legal:** Constituição Federal de 1988, Artigo 6º, que garante o direito ao trabalho, à alimentação e ao desenvolvimento econômico e social como direitos fundamentais. Constituição Federal, Artigo 170, que prevê a valorização do trabalho humano e a livre iniciativa, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social. Lei Orgânica do Município de Angelim, que estabelece a competência do Poder Executivo em promover políticas públicas de geração de emprego e renda, além de fomentar atividades econômicas locais. Diante do exposto, peço a Vossa Excelência que determine às Secretarias Municipais competentes a realização de estudos técnicos e a adoção das medidas necessárias para a implantação da Feira Típica aos domingos no Bairro Nova Aliança. Plenário Vereador José Guilherme da Costa em, 11 de março de 2025. **Willian Barbosa de Souza-Vereador do Município de Angelim.** O Vereador que este subscreve e assina, com base e respaldo no Regimento interno, **REQUER** o abaixo exposto: **REQUERIMENTO Nº 58/2025. REQUEIRO** a Mesa depois de ouvido o Plenário, na forma do Inciso na forma do Inciso – XI, da alínea “e” do Artigo 98 do Regimento Interno desta Casa Deliberativa Municipal, para que seja feito um veemente apelo ao Excelentíssimo Prefeito Constitucional Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, através da Secretaria de Infraestrutura da qual é Secretário o proficiente Senhor Nadson, Agricultura da qual é Secretário o proficiente Ivan Lulu, e a mui digna Secretária de Administração Senhora Fernanda Barros, objetivando a essência do previsto na LOA – Lei Orçamentária Anual vigente, no sentido de que sejam efetuados convenio com SEBRAE, SESC, SESI para abertura de vagas para cursos profissionalizantes destinados a jovens acima de 18 anos e adultos de ambos os sexos, residentes no município de Angelim. Os cursos sugeridos, de extrema relevância para o desenvolvimento socioeconômico do município, são: 1. Operação de Retroescavadeira; 2. Operação de Motoniveladora; 3. Operação de Pá Carregadeira; 4. Operação de Tratores de Pneus; 5. Operação de Caminhão Pipa. Plenário Vereador José Guilherme da Costa em, 11 de março de 2025. **Willian Barbosa de Souza-Vereador de Angelim. JUSTIFICATIVA:** Senhor Presidente, Senhores Vereadores.1. **Finalidade dos Cursos:** Capacitar jovens e adultos para atuarem em setores estratégicos como construção civil, agricultura e infraestrutura, áreas que demandam mão de obra qualificada. Promover a inclusão social e econômica de cidadãos que buscam oportunidades no mercado de trabalho. Reduzir o índice de desemprego no município, proporcionando qualificação profissional





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

alinhada às demandas locais e regionais. **2. Benefícios para os Jovens e Adultos:** Aquisição de habilidades técnicas para operação de máquinas pesadas, ampliando suas chances de empregabilidade. Possibilidade de atuação em projetos públicos e privados, tanto no município quanto em regiões vizinhas. Geração de renda e melhoria da qualidade de vida para as famílias de Angelim. **3. Benefícios para o Município:** Fortalecimento da economia local, com a formação de mão de obra qualificada para atender às demandas de infraestrutura e agricultura. Atração de investimentos e projetos que necessitem de profissionais capacitados. Redução da dependência de mão de obra externa para operação de máquinas e equipamentos. **4. Fundamentação Legal:** Constituição Federal de 1988, Artigo 205, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Constituição Federal, Artigo 3º, que garante a educação como um direito social. Lei Orgânica do Município de Angelim, que prevê a promoção de políticas públicas voltadas para a educação e o desenvolvimento econômico e social. Diante do exposto, peço a Vossa Excelência que determine às Secretarias Municipais competentes a adoção das medidas necessárias para a concretização deste convenio, visando à realização dos cursos profissionalizantes supracitados. Plenário Vereador José Guilherme da Costa em, 11 de março de 2025. **Willian Barbosa de Souza-Vereador de Angelim.** O Vereador que este subscreve e assina, consubstanciado nos preceitos e prerrogativas Regimentais, **REQUERER** o abaixo exposto: **REQUERIMENTO Nº 67/2025.** Senhor Presidente. Willian Barbosa de Souza, Vereador por esta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **REQUER** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, extensivo à Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde Amanda Bezerra de Moraes, respeitando-se os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que sejam adotadas as providências necessárias para a **CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE** na localidade rural do Sitio Várzea Dantas, utilizando-se de recursos oriundos da União, por meio de Emendas Parlamentares dos Excelentíssimos Senadores Humberto Costa, Fernando Duere e Tereza Leitão, bem como do proficiente Deputado Federal Waldemar Ignácio de Oliveira. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 11 de março de 2025. **Willian Barbosa de Souza-Vereador.** **JUSTIFICATIVA:** Senhor Presidente, Senhores Vereadores. O Sitio Várzea Dantas é uma localidade de grande relevância para o município, caracterizada pela predominância da agricultura familiar e por ser densamente habitada. Além disso, a localidade faz limite





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

com o município vizinho de São João, o que reforça a necessidade de investimentos em infraestrutura pública, especialmente na área da saúde. Atualmente, os moradores do Sítio Várzea Dantas enfrentam significativas dificuldades para acessar serviços básicos de saúde, sendo obrigados a se deslocar até as cidades de São João, Angelim ou ao Posto de Saúde Vereador Pedro Cordeiro, localizado no Sítio Poço do Boi. Tal realidade acarreta transtornos, especialmente para idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida, além de sobrecarregar os serviços de saúde das localidades vizinhas. A construção de um Posto de Saúde no Sítio Várzea Dantas trará inúmeros benefícios para a comunidade, tais como: 1. Acesso facilitado a serviços básicos de saúde, incluindo consultas, vacinação, pré-natal e atendimentos de urgência; 2. Redução do deslocamento para outras localidades, garantindo maior comodidade e segurança aos moradores; 3. Fortalecimento da atenção primária à saúde, conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como um direito de todos e dever do Estado; 4. Promoção da equidade no acesso à saúde, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), previstos na Lei nº 8.080/1990; 5. Melhoria da qualidade de vida das famílias residentes na localidade, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da região. Diante do exposto, e considerando a importância da saúde pública como pilar fundamental para o bem-estar da população, solicito o apoio do Excelentíssimo Senhor Prefeito e da Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde para a realização deste pleito, que certamente trará benefícios imensuráveis para a comunidade do Sítio Várzea Dantas e para toda a municipalidade. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 11 de março de 2025. **Willian Barbosa de Souza-Vereador**. Na sequência, o Senhor Presidente respaldado nos tramites constitucionais e regimentais, submeteu os referidos requerimentos números 56, 58 e 67 em discussão e votação, tendo os mesmos recebido votações unânimes pelos Edis que fazem esta Casa de Ressonância. Continuando, o Senhor Presidente ordenou a leitura dos Requerimentos números 09 e 66 do Vereador Heráclito Lupércio Lopes de Santana, com os seguintes teores: Vereador abaixo infra-assinado, na forma Regimental **REQUER** o abaixo exposto: **REQUERIMENTO Nº 09/2025. REQUEIRO**, a Mesa, com fluxo no Inciso - XI, da Alínea "e", do Artigo - 98 do Regimento Interno, depois de ouvido o Plenário, desta Casa Deliberativa Municipal, para apresentar aos mui dignos e proficientes Colegas Parlamentares Municipais desta Casa Deliberativa Municipal o presente Requerimento, visando corroborar com o Desenvolvimento Social em nosso município principalmente na Cidade, respeitando-se a Lei de Responsabilidade Fiscal e o disposto no Orçamento vigente, para que seja feito





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

um veemente apelo ao Excelentíssimo Prefeito do Município Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, com a devida vênica (expressão latina que significa “dada a licença” ou dada a permissão), extensivo principalmente a Excelentíssima Secretária de Administração a proficiente Senhora Fernanda Barros, objetivando a essência, de Sua Excelência Senhor Prefeito Carlos Henrique, enviar para esta Casa Deliberativa Municipal, um Ofício, acompanhado de uma Mensagem e de um Projeto de Lei, dispendo sobre a Criação da Autarquia Previdenciária e a reestruturação do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Angelim – F.A.P.S. Desta forma Senhor Presidente, Senhores Vereadores, trago para esta Casa, um adequamento do FUMPREV, para ser criado o **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM – ANGELIM PREV**, Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, pessoa jurídica de direito público interno de natureza Autárquica e que passa a compor a Administração Pública Indireta do Município de Angelim. O **ANGELIM PREV** terá como sede o Município de Angelim e sua duração será por prazo indeterminado, na condição de Autarquia Previdenciária o **ANGELIM PREV** se sujeitará à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo, respondendo seus gestores pelo descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei, bem como da legislação federal aplicada à organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. Para o desempenho de suas finalidades, a Autarquia contará com: I) Estrutura organizacional própria e internamente hierarquizada nos termos desta Lei; II) De Autonomia administrativa e financeira; III) Patrimônio próprio e individualizado; IV) Receitas e atribuições de competência específica estabelecidas nesta Lei. Para o atingimento das finalidades previstas no Art. 2º desta Lei o **ANGELIM PREV** desenvolverá as seguintes atividades: I) Atendimento aos segurados; II) Concessão de benefícios previdenciários; III) Pagamento de benefícios previdenciários; IV) Gestão dos benefícios previdenciários concedidos; V) Arrecadação das contribuições previdenciárias junto aos entes patronais, aos segurados ativos, inativos e pensionistas; VI) Gestão de seu patrimônio, notadamente dos recursos previdenciários; VII) Escrituração contábil; VIII) Realização de perícias médicas; IX) Realização do procedimento administrativo de compensação previdenciária; X) Recadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas; XI) Demais atividades relacionadas ao as finalidades do Regime Próprio de Previdência Social RPPS. O **ANGELIM PREV** constituirá quadro funcional próprio de servidores públicos ocupantes de cargos em provimento efetivo e de livre nomeação e exoneração regidos sob o Regime Jurídico Único Estatutário do Município, ou pela Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968, que Institui-





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO

o, o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis dos Estado, adequando-se o Município de Angelim/PE, as prerrogativas inseridas nesta Lei. O provimento dos cargos a que se refere o artigo anterior será efetivado em conformidade com as normas estabelecidas na Constituição Federal e no Regime Jurídico Único Estatutário do Município, nas quantidades, denominações, cargas horárias semanais e vencimentos especificados no anexo I. Fica facultado à Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e ao Poder Legislativo do Município utilizar-se do Instrumento de Cessão de servidores públicos ocupantes de cargos de provimento, para o **ANGELIM PREV** em conformidade com as normas do Regime Jurídico Único Estatutário do Município. Os servidores da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional ou do Poder Legislativo do Município de Angelim cedido à entidade autárquica de que trata esta Lei não terão prejuízo no cômputo do tempo de serviço para os benefícios estatutários. Desta forma, além de estarmos em pleno Século XXI, se faz necessário, que possamos acompanhar os avanços que alavancam o desenvolvimento nos setores Públicos Municipais. Assim elucidada a proposição, espero contar com o acatamento de Sua Excelência Prefeito Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, e o total apoio dos nobres colegas aprovando esta proposição de desenvolvimento e fundamental para os atuais e futuros aposentados de nossa querida Angelim. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, 11 de março de 2025. **Heráclito Lupércio Lopes de Santana-Vereador da Câmara.**

Justificativa Oral: O requerimento foi submetido em discussão em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Na sequência o Senhor Presidente submeteu o requerimento abaixo número 66/2025, em discussão e votação, que também recebeu votação unânime pelo Edis que integram esta Casa Deliberativa Municipal, conforme segue: O Vereador que este subscreve e assina, consubstanciado nos preceitos e prerrogativas Regimentais, **REQUER** o abaixo exposto: **REQUERIMENTO Nº 66/2025. REQUEIRO** a Mesa depois de ouvido o Plenário desta Casa Deliberativa Municipal, para que seja feito um veemente apelo ao Excelentíssimo Prefeito do Município Senhor Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, e na mesma forma da Lei seja extensivo a Secretário de Infraestrutura e Administração, respeitando-se as normas da Lei 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, por saber da premente necessidade de se fazer esta veemente **Solicitação de Estudo para Instalação de Câmeras de Monitoramento em Angelim, Estado de Pernambuco conforme abaixo discriminado e com base e respaldo no Inciso – XI, da Alínea “e” do Artigo – 98 do Regimento Interno desta Câmara.** Ao Excelentíssimo Senhor Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima Prefeito Constitucional do Município de Angelim,





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO

extensivo aos Senhores Secretários: Nadson – Secretário de Infraestrutura e Fernanda Barros – Secretária de Administração. **Assunto:** Solicitação de estudo para contratação de empresa visando à instalação de câmeras de monitoramento nos povoados Quatro Bocas e São José (área rural), bem como em pontos estratégicos da cidade de Angelim. **Senhor Prefeito, Senhores Secretários.** O Vereador que este subscreve e assina, vem respeitosamente, por meio deste requerimento número 66/2025, solicitar a Vossa Excelência e aos Senhores Secretários de Infraestrutura e Administração, que realizem um estudo minucioso com a finalidade de contratar uma empresa especializada para a instalação de câmeras de monitoramento nos seguintes locais: **1. Povoados Quatro Bocas e São José (área rural de Angelim); 2. Cidade de Angelim:** Cruzamento da Câmara Municipal de Vereadores; Prefeitura Municipal; Unidade Hospitalar Santa Terezinha; Rua São Luiz; Vias de entrada e saída de Angelim para outras cidades (Palmeirina, Canhotinho e Garanhuns); **3. Bairros:** Nova Aliança; Beira Rio; Cohab; Matadouro; Marconi; Rua da Lama. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 11 de março de 2025. **Heráclito Lupércio Lopes de Santana-Vereador.** **JUSTIFICATIVA:** Senhor Presidente, Senhores Vereadores. A instalação de câmeras de monitoramento em pontos estratégicos do município de Angelim, tanto na zona urbana quanto na rural, trará benefícios significativos para a segurança pública e a qualidade de vida dos cidadãos angelinenses. Dentre os principais benefícios, destacam-se: **1. Redução da Criminalidade:** A presença de câmeras inibe a prática de crimes, como furtos, roubos e vandalismo, contribuindo para a sensação de segurança da população. **2. Monitoramento Eficiente:** A vigilância por câmeras permite a identificação de suspeitos e a coleta de provas para investigações policiais, agilizando a resolução de crimes. **3. Proteção de Patrimônio Público e Privado:** Locais como a Prefeitura, a Câmara Municipal, o Hospital Santa Terezinha e as vias públicas serão protegidos contra danos e atos ilícitos. **4. Segurança no Trânsito:** O monitoramento das vias de entrada e saída da cidade ajudará no controle de tráfego e na prevenção de acidentes. **5. Inclusão Social:** A instalação de câmeras em bairros periféricos e na zona rural demonstra o compromisso do poder público com a segurança de todos os cidadãos, independentemente de sua localização geográfica. **Fundamentação Legal:** Este requerimento está amparado nos seguintes dispositivos legais: **Constituição Federal de 1988, Artigo 144:** Determina que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. **Lei Orgânica do Município de Angelim:** Estabelece como competência do Poder Executivo Municipal a





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

promoção de políticas públicas que garantam a segurança e o bem-estar da população. **Lei Federal nº 13.675/2018 (Lei da Segurança Pública):** Prevê a integração de ações de segurança pública, incluindo o uso de tecnologias para prevenção e combate à criminalidade. **Conclusão:** Diante do exposto, peço a Vossa Excelência e aos Senhores Secretários que priorizem este estudo, visando à contratação de uma empresa especializada para a instalação de câmeras de monitoramento nos locais mencionados. Acredito que esta medida será um marco para a segurança pública em Angelim, trazendo tranquilidade e proteção a todos os Angelinenses, e por outro lado, espero a aprovação deste por parte dos nobres colegas que fazem essa Casa de Ressonância. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 11 de março de 2025. **Heráclito Lupércio Lopes de Santana-Vereador.** Na prossecução o Senhor Presidente ordenou a leitura dos Requerimentos números 08, 23 e 52 de autoria do Vereador e 2º Secretário Bruno dos Santos Caldas com os seguintes teores: O vereador que este subscreve e assina, consubstanciado nos preceitos e prerrogativas Regimentais, **REQUER** o abaixo exposto: **REQUERIMENTO Nº 08/2025. REQUEIRO**, a Mesa depois de ouvido o Plenário, na forma do Inciso - XI, da Alínea "e", do Artigo - 98 do Regimento Interno desta Casa Deliberativa Municipal, usando o **"TERMO PREMONIÇÃO"** que é prevenir antecipadamente, para que seja feito um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município Márcio Douglas Cavalcanti Duarte, extensivo ao Excelentíssimo Secretário de Infraestrutura Senhor Nadson, objetivando a essência para que seja efetuado os Serviços de Construção do Muro na Escola localizada na localidade do querido Sítio Poço do Boi desta municipalidade, haja vista que a referida Escola já foi Reformada, uma proposição de minha autoria, e agora reivindico a Construção do Muro para dar mais segurança aos alunos que ali estudam respeitando-se as prerrogativas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e o previsto no Orçamento vigente para o exercício de 2025, já aprovado pelos Parlamentares Municipais que fazem esta Casa Legislativa Municipal. Plenário José Guilherme da Costa, em 18 de fevereiro de 2025. **Bruno dos Santos Caldas-Vereador 2º Secretário. Justificativa Oral:** O Vereador que subscreve e assina, com base e respaldo no Regimento Interno, **REQUER** o abaixo exposto: **REQUERIMENTO Nº 23/2025. REQUEIRO** a Mesa depois de ouvido o Plenário, e cumpridas as formalidades previstas na forma do Inciso - XI, da alínea "e" do Artigo 98 do Regimento Interno desta Casa Deliberativa Municipal, para que seja feito um veemente apelo ao Excelentíssimo Prefeito Constitucional Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, bem como o Secretário de Infraestrutura Senhor Nadson, objetivando a essência respeitando-





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

se a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e o Orçamento vigente, efetuasse a **CONSTRUÇÃO DE UM BANHEIRO PÚBLICO** nas proximidades da Praça São José e/ou em outro lugar citado abaixo. Hoje, como forma de **REFORÇAR** esse pleito, que já fora apresentado nesta Casa de Ressonância no ano de 2017 através do Requerimento N° 03, e no ano de 2020, através do Requerimento N° 11 e de autoria do Ex-Vereador e também Presidente desta Casa Legislativa na época, o proficiente Roberio Conrado Sales, o que me faz apresentar a Vossas Excelências esta Proposição em atendimento ao pedido do Ex-Vereador Roberio Conrado Sales, que na época sempre lutou com veemência por esse pleito justo e necessário e não obtendo êxito, é que hoje, apresento essa mesma Proposição atendo ao pedido do Ex-Vereador que sempre soube da premente necessidade de serem Construídos esses Banheiros Públicos, e hoje, objetivando a presença em poder ver essa salutar e importante reivindicação ser atendida através, do Exmº. Prefeito do Município Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, através da Secretaria de Infraestrutura, da qual é Secretário o proficiente Nadson, aproveitem todo terreno que fica localizado próximo a escada que dá acesso a PE sentido Garanhuns onde existem os Boxes, e do lado direito o Nome de Angelim, mais precisamente, o terreno que fica ao lado do Açougue Público, aproveitando a parte onde estão Construídos os Boxes, tirando-se toda terra, dá para **CONSTRUIR (08) OITO BANHEIROS**, passando uma Laje com o mesmo nivelamento dos Boxes, e além de Construir os Banheiros Públicos, aumentará a área em torno dos Boxes, ampliando-se a **PRAÇA** acima para beneficiar os Jovens e adultos que gostam de ficar naquele local à noite, e/ou nas imediações da Praça São José, haja vista já existir também uma rede de esgoto para essa finalidade, quando da Construção da referida Praça pela então Ex-Prefeita Ivanete Cordeiro Pedrosa. Por outro lado, vale ressaltar, que nas eleições de 2016, 2020 e 2024, sempre houve vários pedidos do pessoal que residem na área rural alegando que fosse Construísse Banheiros para os sexos masculino e feminino, e também, que não viriam as Festividades e Feira, porque não existem Banheiro Público, salvo o existente no Açougue Público que não atende à demanda nas épocas de Festas, para que as pessoas tanto de Angelim, como de outras Cidades, possam fazer suas necessidades fisiológicas em um local adequado e propício para essa finalidade. Daí a premente necessidade, em apresentar esta Proposição de cunho meramente social visando exclusivamente servir aos munícipes e visitantes, para que seja acatado tanto pelo Excelentíssimo Prefeito Constitucional Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, bem como o Secretário de Infraestrutura Senhor Nadson, e sejam tomadas as devidas medidas cabíveis, e podermos com isso, contribuir





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO

com o Desenvolvimento Urbano Ambientalmente falando, e acabarmos de uma vez, com esses Banheiros Químicos, que depois de retirados, deixam um odor insuportável para todos que passam nas artérias onde são instalados, principalmente, perto do Açougue Público, que deve ser imprescindível sua higienização, por se tratar de um local, onde as famílias Angelinenses, efetuam a compra de Carnes da Bovinocultura, Suinocultura e Caprinocultura. Desta forma, espero contar com o total apoio dos nobres Colegas Vereadores que fazem esta Casa Deliberativa Municipal, aprovando por unanimidade mais uma vez esta Proposição meramente de cunho social, e o acatamento por parte dos Excelentíssimos Senhores Prefeito Constitucional Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, e ao Secretário de Infraestrutura Senhor Nadson. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em, 11 de fevereiro de 2025. **Bruno dos Santos Caldas-Vereador 2º Secretário.** **JUSTIFICATIVA ORAL:** O Vereador que este subscreve e assina, com respaldo no Regimento Interno **REQUER** o abaixo exposto: **REQUERIMENTO Nº 52/2025. REQUEIRO,** a Mesa, com fluxo no Inciso – XI, da Alínea “e”, do Artigo – 98 do Regimento Interno, depois de ouvido o Plenário, desta Casa Deliberativa Municipal, para apresentar aos mui dignos e proficientes Colegas Parlamentares Municipais desta colenda Casa de Ressonância Municipal o presente Requerimento, fazendo um veemente apelo ao Excelentíssimo Prefeito do Município Constitucional Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, extensivo ao Secretário de Infraestrutura Senhor Nadson, respeitando-se a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e o disposto no Orçamento Vigente, objetivando-se a essência, em solicitar-lhes a construção de quatro (04) barracas padronizadas no espaço entre as árvores em frente à Escola Miguel Calado Borba, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e o Orçamento Vigente. **Senhor Prefeito e Senhor Secretario,** O Vereador infra-assinado e 2º Secretário da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente requerer a Vossas Excelências a **CONSTRUÇÃO DE QUATRO (04) BARRACAS PADRONIZADAS** no espaço entre as árvores em frente à Escola Miguel Calado Borba, observando-se as seguintes condições: **1. Destinação das Barracas:** As barracas serão destinadas exclusivamente à venda de lanches, visando atender aos estudantes da Escola Miguel Calado Borba e à comunidade local. **2. Proibição de Venda ou Troca:** As pessoas contempladas com as barracas não poderão vendê-las ou trocá-las. Em caso de descumprimento, perderão o direito à barraca, que será destinada a outro interessado. **3. Seleção dos Beneficiários:** Os responsáveis pelas barracas serão selecionados de forma criteriosa, priorizando pessoas de baixa renda que necessitem do espaço para garantir o sustento de suas





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

famílias, como Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as pessoas que já estão estabelecidos com seus carrinhos e/ou barracas naquele ponto, e que merecem a contemplação. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 11 de março de 2025. **Bruno dos Santos Caldas-Vereador 2º Secretário. JUSTIFICATIVA: Senhor Presidente. Senhores Vereadores. 1. Benefícios aos Estudantes e Comunidade:** A construção das barracas padronizadas proporcionará um local seguro e higiênico para a venda de lanches, atendendo às necessidades alimentares dos estudantes e da comunidade escolar. A padronização das barracas garantirá a organização do espaço público, evitando a ocupação desordenada e promovendo a estética urbana. **2. Geração de Renda e Sustento Familiar:** As barracas permitirão que os responsáveis por elas tenham uma fonte de renda digna, contribuindo para o sustento de suas famílias e para a redução da vulnerabilidade social. A atividade econômica gerada pelas barracas estimulará o comércio local e a economia do bairro. **3. Prevenção à Ocupação por Pessoas Mal-intencionadas:** A ausência de um espaço organizado e regulamentado pode atrair pessoas mal-intencionadas, que poderiam utilizar o local para práticas ilícitas, como o comércio de drogas. A construção das barracas padronizadas, com regras claras e fiscalização, inibirá a ocupação irregular e contribuirá para a segurança pública no entorno da escola. **4. Fundamentação Legal: Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - Lei Complementar nº 101/2000):** O requerimento observa os princípios da LRF, que estabelece a transparência e o equilíbrio das contas públicas, garantindo que a construção das barracas esteja alinhada ao Orçamento Vigente e às prioridades da administração municipal. **Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001):** A iniciativa está em consonância com o Estatuto da Cidade, que prevê a função social da propriedade urbana e a gestão democrática do espaço público. **Lei Orgânica do Município:** O projeto respeita as diretrizes da Lei Orgânica Municipal, que prioriza o bem-estar da população e o desenvolvimento sustentável. **CONCLUSÃO:** Diante do exposto, é que requeremos a Vossas Excelências a imediata análise e aprovação deste requerimento, visando a construção das quatro (04) barracas padronizadas em frente à Escola Miguel Calado Borba. A iniciativa trará benefícios sociais, econômicos e de segurança pública, contribuindo ainda, para o desenvolvimento da comunidade e o bem-estar dos estudantes. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 11 de março de 2025. **Bruno dos Santos Caldas-Vereador 2º Secretário.** Continuando e com ênfase e respaldo nos preceitos regimentais e lei orgânica municipal, o Senhor Presidente, submeteu os requerimentos números 08, 23 e 52/2025 do Excelentíssimo Vereador e 2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

Bruno dos Santos Caldas em discussão e votação, tendo sido aprovado por unanimidade os (03) três requerimentos. Na prossecução, o Senhor Presidente Alexandre Ferreira da Rocha por haver matéria de sua autoria, e cumprindo os ditames explícitos no regimento interno e lei orgânica municipal, convidou o Vereador e 1º Secretário Maurílio Edson Cavalcanti para assumir os trabalhos da Mesa Diretora, e assim o fazendo, o Presidente em Exercício Maurílio, ordenou a leitura dos Requerimentos números 29, 62 e 64 de sua excelência Alexandre Ferreira da Rocha, com os seguintes teores: O Vereador que este subscreve e assina, com base e respaldo no Regimento Interno, **REQUER** o abaixo exposto: **REQUERIMENTO Nº 29/2025. REQUEIRO** a Mesa depois de ouvido o Plenário, na forma do Inciso na forma do Inciso – XI, da alínea “e” do Artigo 98 do Regimento Interno desta Casa Deliberativa Municipal, para que seja feito um veemente apelo ao Excelentíssimo Prefeito Constitucional Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, através da Secretaria de Educação da qual é Secretária a proficiente Djane Maria, extensiva à Secretária Municipal de Saúde, solicitação para implantar nas Escolas Miguel Calado Borba e nas Escolas da Zona Rural o Programa para Exames de Vista direcionado a todos os estudantes da rede municipal de ensino. Ademais, solicita-se que, por meio de parceria com o Ministério da Saúde, e Secretaria Estadual de Saúde, seja promovida a doação de óculos aos alunos que necessitarem do uso de lentes corretivas, e que as preexcelências Deputado Federal Waldemar Ignácio de Oliveira, bem como Senadores Humberto Costa, Fernando Duere e Tereza Leitão, **INTERCEDAM** junto ao Ministro da Saúde que assumiu recentemente essa pasta, Dr. Alexandre Padilha, e no Estado através da Secretária Zilda do Rego Cavalcanti. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 11 de março de 2025. **Alexandro Ferreira da Rocha-Presidente da Câmara. JUSTIFICATIVA. Prezados Colegas Vereadores.** A presente solicitação é fundamentada em razões de saúde pública, inclusão social e no cumprimento de dispositivos legais que asseguram o direito à saúde e à educação de qualidade. Abaixo destacam-se os principais pontos que justificam a iniciativa: **1. Garantia de Saúde Ocular e Desempenho Escolar.** A visão desempenha papel fundamental no aprendizado. Problemas de visão não diagnosticados afetam negativamente o desempenho escolar, podendo acarretar evasão ou dificuldades no acompanhamento das atividades pedagógicas. **2. Direito à Saúde e à Educação.** A Constituição Federal (Art. 196) garante que a saúde é direito de todos e dever do Estado, incluindo ações preventivas como exames de vista. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) assegura o acesso à educação de qualidade, o que inclui medidas para promover condições adequadas de aprendizado. **3. Parcerias com o**





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO

Ministério da Saúde e o Estado de Pernambuco. O Programa Saúde na Escola (Portaria Interministerial nº 1.055/2017) integra ações de saúde e educação para atender estudantes da rede pública. A Política Nacional de Saúde Ocular (Portaria nº 1.793/2004) promove a ampliação do acesso a exames oftalmológicos e à doação de óculos. No âmbito estadual, a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco mantém ações voltadas à saúde escolar, viabilizando parcerias para programas preventivos. **4. Impacto Social e Igualdade de Oportunidades.** A entrega de óculos a estudantes em situação de vulnerabilidade social representa não apenas melhoria da saúde ocular, mas também promoção de equidade, combatendo desigualdades no acesso aos recursos necessários para o aprendizado. Diante do exposto, é essencial que o Município de Angelim, com o apoio do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, implemente o programa sugerido, contribuindo para o desenvolvimento educacional e social de nossas crianças e jovens, e por outro lado, espero contar com o total apoio dos nobres pares na aprovação dessa proposição meramente de cunho social. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 11 de março de 2025. **Alexandro Ferreira da Rocha-Presidente da Câmara.** O Vereador que este subscreve e assina, com base e respaldo no Regimento Interno, **REQUER** o abaixo exposto: **REQUERIMENTO Nº 62/2025.** **REQUEIRO** a Mesa depois de ouvido o Plenário, na forma do Inciso na forma do Inciso - XI, da alínea "e" do Artigo 98 do Regimento Interno desta Casa Deliberativa Municipal, para que seja feito um veemente apelo ao Excelentíssimo Prefeito Constitucional Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, através da Secretaria de Infraestrutura da qual é Secretário o proficiente Senhor Nadson, objetivando a essência do previsto na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, no sentido de que sejam efetuadas a **CONSTRUÇÃO DE (02) DUAS RAMPAS SINALIZADAS ENTRE O MERCADO DOIS IRMÃOS E A CASA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO SENHOR JURANDIR** conotando-se a essência de afirmar veemente, que com a construção dessas rampas é de extrema importância para garantir a acessibilidade e a inclusão social, especialmente para as pessoas portadoras de deficiência, como os cadeirantes, que enfrentam diariamente dificuldades para se locomover em vias públicas que não possuem infraestrutura adequada. Plenário Vereador José Guilherme da Costa em, 11 de março de 2025. **Alexandro Ferreira da Rocha-Presidente da Câmara.** **Justificativa: Prezados Colegas Vereadores.** A construção dessas rampas é de extrema importância para garantir a acessibilidade e a inclusão social, especialmente para as pessoas portadoras de deficiência, como os cadeirantes, que enfrentam diariamente dificuldades para se locomover em vias públicas que não possuem infraestrutura





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

adequada. A acessibilidade é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, § 2º, que assegura a prioridade de atendimento e a criação de mecanismos que promovam a inclusão das pessoas com deficiência. Além disso, a Lei nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade, reforça a obrigação do poder público em garantir condições de acesso adequadas em espaços públicos. A construção dessas rampas não apenas facilitará a locomoção de cadeirantes, mas também beneficiará idosos, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida, promovendo uma cidade mais justa, inclusiva e humana.

Solicitação: Diante do exposto, peço a Vossa Excelência que determine à Secretaria de Infraestrutura a realização de estudos técnicos e a execução da construção de duas rampas sinalizadas no local indicado, garantindo assim o cumprimento das normas de acessibilidade e o respeito aos direitos constitucionais de todos os cidadãos. E, por outro lado, espero a aprovação deste por parte dos nobres colegas por unanimidade. Plenário / Vereador José Guilherme da Costa em, 11 de março de 2025. **Alexandro Ferreira da Rocha-Presidente da Câmara.** O Vereador que subscreve e assina, com base e respaldo no Regimento Interno, **REQUER** o abaixo exposto: **REQUERIMENTO Nº 64/2025. REQUEIRO** a Mesa depois de ouvido o Plenário, com fluxo no Inciso – VI, Alínea “e”, do Artigo – 98, do Regimento Interno, desta Casa Deliberativa Municipal, para que seja feito um veemente apelo aos Excelentíssimos Prefeito Constitucional Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, e a Secretária de Saúde Senhora Amanda, para através desse premente pleito justo e necessário, onde solicito veementemente, **que sejam destinados recursos para compra de (01) uma Motocicleta e que fique a disposição da Secretaria de Saúde de Angelim,** e/ou ser feito Contrato ou Convênio, consoante o disposto no Art. 169 de nossa Lei Orgânica que diz: *“As ações e serviços de saúde serão executados e desenvolvidos de forma integrada através do sistema municipal de saúde, cabendo ao Município dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle” e o § 4º - As pessoas físicas e as pessoas jurídicas de direito privado, quando participarem do sistema municipal de saúde, ficam sujeitas às diretrizes e às normas administrativas incidentes sobre o objeto dos convênios ou dos contratos.* Por outro lado, ressalte-se a essência em visando a entrega de exames e/ou medicamentos as pessoas carentes nas áreas urbanas e rurais do município respeitando-se a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Constituição e Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de otimizar a distribuição de exames e medicamentos essenciais aos cidadãos carentes residentes nas zonas urbanas e rurais deste município como: Medicamentos para hipertensão; Medicamentos





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO

para diabetes; Medicamentos para doenças cardíacas; Outros medicamentos distribuídos pela Secretaria de Saúde. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 11 de março de 2025. **Alexandro Ferreira da Rocha-Presidente da Câmara. Justificativa:** Senhor Presidente, Senhores Vereadores. A aquisição desse veículo é de extrema necessidade, uma vez que: 1. Facilita o acesso a medicamentos por parte da população carente, especialmente aqueles que residem em áreas de difícil acesso; 2. Agiliza a logística de distribuição, garantindo que os medicamentos cheguem em tempo hábil aos pacientes que dependem desses insumos para manutenção de sua saúde; 3. Contribui para a redução de desigualdades, assegurando que todos os cidadãos, independentemente de sua localização geográfica, tenham acesso aos serviços de saúde pública. **Fundamentação Legal:** O presente requerimento está amparado nos seguintes dispositivos legais: **1. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000):** Art. 5: Estabelece a necessidade de planejamento e gestão responsável dos recursos públicos, visando ao atendimento das necessidades da população. Art. 25: Determina que as despesas devem ser realizadas de forma a garantir a efetividade dos serviços públicos. **2. Constituição Federal de 1988:** Art. 196: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos. Art. 23, II: Compete aos Municípios, aos Estados e à União cuidar da saúde e assistência pública. **3. Lei Orgânica do Município de Angelim:** Art. 168 – A saúde é direito de todos, e dever do Estado, cabendo ao Município, concorrentemente com os Poderes Públicos Federal e Estadual, atuar para garantir esse direito, mediante: I – Políticas sociais e ambientais que visem ao bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade e à redução dos riscos de doenças e outros agravos; II – Acesso universal e igualitário a ações e ao serviço de saúde, em todos os níveis; IV- Atendimento integral do indivíduo, abrangendo a promoção, preservação e recuperação de sua saúde; Art. 169 – As ações e serviços de saúde serão executados e desenvolvidos de forma integrada através do sistema municipal de saúde, cabendo ao município dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle. **Solicitação:** Diante do exposto, requeremos a Vossas Excelências que, no âmbito de suas competências e em conformidade com as normas legais vigentes, seja efetuada a compra de (01) uma motocicleta para a Secretaria de Saúde Municipal de Angelim, consoante o artigo – 169 e seu § - 4º da Lei Orgânica Municipal de Angelim, visando atender as necessidades da população carente e garantir a eficiência na distribuição de medicamentos essenciais, exames etc. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 11 de março de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO

Alexandro Ferreira da Rocha-Presidente da Câmara. Depois de ter sido feita a leitura dos requerimentos, o Senhor Presidente em exercício Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos, obedecendo as prerrogativas previstas no regimento interno e carta municipal, submeteu os requerimentos de números 29, 62 e 64/2025, em discussão e votação, tendo sido os mesmos aprovados por unanimidade. Na sequência o Vereador Maurílio agradeceu a todos e convidou o Vereador e Presidente da Câmara Alexandro Ferreira da Rocha para reassumir os trabalhos, e que tão logo assumiu, por não haver mais nenhuma matéria dos Poderes Executivo e Legislativo, facultou a palavra onde fizeram uso os (09) nove Vereadores, e que de uma forma sucinta fizeram explicações parecidas e usando os contextos das atrações que viriam para a tradicional festa do Padroeiro São Jose, entre elas o Cantos Zezo dos Teclados e Banda. O Vereador Eduardo falou que o importante era as famílias que colocam barracas e que vendem suas mercadorias de todos os tipos legais nas festividades de São José e estarem arrumando o pão de cada dia honestamente, independente de quem patrocinou o Cantor, e será como sempre disse, tudo que vier para o bem do Povo, pode contar com o Vereador Eduardo. O Vereador Lupércio, também falou das atrações que virão para as Festividades de São José, que essa festa seja na paz? E que os Deputados enviassem Emendas Parlamentares destinando recursos para a compra de aparelhos de última geração e com isto o Prefeito poder colocar Câmeras e Monitoramento em todos os principais locais de Angelim? Quanto aos demais Vereadores, falaram das Festividades de São José, e que o Prefeito estava de parabéns pelas relevantes atrações que viriam se apresentar na Praça São José de nossa querida Angelim. Da mesma forma o Senhor Presidente que na sequência convidou todos a ficarem de pé e exaltando o nome de Deus deu por encerrada a presente sessão, marcando a próxima para o dia 1º de abril de dois mil e vinte e cinco (2025).x.x,x.



Alexandro Ferreira da Rocha
Presidente da Câmara

Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos
1º Secretário

Bruno dos Santos Caldas
2º Secretário

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000

CNPJ nº 11.240.256/0001-92